



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., AO SENHOR GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO”.

O Povo de Araporã-MG., por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

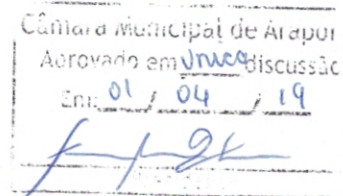
Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., **AO SENHOR GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO.**

Art. 2º - A entrega do Título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã, em 25 de Março de 2019.


MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Vereador/Autor





Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

*“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor **GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO**”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Manoel Gonçalves da Silva

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao *Senhor **GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO***.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, em pauta, verificamos que a matéria está em consonância com as regras que regem a constitucionalidade, a juridicidade, a regimentalidade e adequada às normas de técnica legislativa, sendo assim sou favorável a tramitação do Projeto em seu inteiro teor.

RELATOR: Manoel Gonçalves da Silva

DE ACORDO COM O RELATOR:

PRESIDENTE: Wilson Roberto Ribeiro

DE ACORDO COM O RELATOR:

MEMBRO: Reuler Cardoso Pereira

Sala das Comissões em 28 de Março de 2019.



Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Araporã



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2019

*“Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao
Senhor **GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO**”*

Autoria: Poder Legislativo

Relator: Mário José de Almeida Gomes

I – RELATORIO

O Projeto de Lei em epigrafe, de autoria do Poder Legislativo Municipal estabelece em seu artigo 1º: Conceder o Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG., ao **Senhor GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO**.

II – VOTO DO RELATOR

Ao analisar o Projeto, verificamos a importância do mesmo, sendo assim sou favorável ao Projeto em seu inteiro teor

RELATOR: Mário José de Almeida Gomes

DE ACORDO COM O RELATOR:

PRESIDENTE: Reuler Cardoso Pereira

DE ACORDO COM O RELATOR:

MEMBRO: Sebastião Claudenisio da Silva

Sala das Comissões em 28 de Março de 2019.

PARECER PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0018/2019.

**ASSUNTO: “Concede Título de Cidadão Honorário de Araporã-MG.,
AO SENHOR GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO”.**

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araporã-MG, bem como pelas Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão Permanente de Fiscalização; Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Produtivas; Comissão de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social, a incidir sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 0018/2019 de autoria do Nobre Vereador Manoel Gonçalves da Silva, que concede o Título de Cidadão Honorário de Araporã ao Senhor **GILBERTO URUBATÃ CÂNDIDO.**

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.I- LEGITIMIDADE PARA LEGISLAR.

Neste sentido a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Araporã discriminam de quem é a legitimidade de propor o presente Decreto Legislativo, senão vejamos:



Art. 115- Os Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art.46, V. (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ)

Art.41- O processo Legislativo municipal compreende a elaboração de:

VI- Decretos Legislativos; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Art. 34- Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

XV- Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços dos membros da Câmara; (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ)

Assim sendo, no que tange a legitimidade de propor, a presente legislação encontra-se devidamente abraçada na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

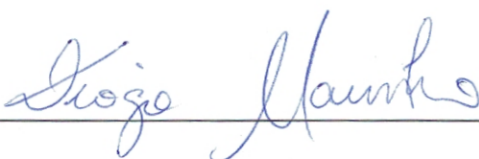
III. CONCLUSÃO.

Assim sendo, no que diz respeito ao cumprimento dos requisitos legais a - propositura do



mesmo, manifestamo-nos pela Constitucionalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo Nº 0018/2019.

Araporã – Minas Gerais, 28 de março de 2019.



DIOGO DE PAULA MARINHO OLIVEIRA SALES

OAB/MG 146.120

Gilberto Urubatã Cândido

Brasileiro, casado com Rosangela Marto.
Rua Jair dos Santos nº 55, Bairro Zequinha Cachoeira
Araporã-MG
CEP 38465:-000
Telefone: (34)999990066
E-mail: urubatcandido@yahoo.com.br

Formação:

Ensino Superior em Direito, pela UNITRI Uberlândia.
Estudante em Pós Graduação em Ciência & Legislação do Trabalho, pelo (IPOG) Instituto de Pós Graduação e Graduação, Goiânia.
Vários Cursos pela Polícia Militar de Minas Gerais sendo;
Curso de Formações de Professores em Direitos Humanos.
Diversos Cursos nas Áreas Preventivas, relacionado a Área de Segurança Pública.
Conhecimento Técnico nas Áreas de Meio Ambiente e Transito (Polícia Rodoviária Estadual e Meio Ambiente).

Experiência Profissional:

Com dedicação passei em um Concurso para o Quadro Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Cargo de Soldado, fato este ocorrido no ano de 1985.

Após algum tempo em concursos internos fui promovido a Cabo e posteriormente a Sargento e finalizei a carreira como segundo Sargento. Durante o Tempo de serviço na Polícia Militar de Minas Gerais, tive várias experiências que me tornaram um Militar diferenciado, onde tive a oportunidade de prestar um excelente serviço a População das Cidades por onde tive a oportunidade de Trabalhar. Cidades estas que foram Araguari (Polícia Florestal), Araporã, Uberlândia, Canápolis, Estrela do Sul, Prata e Tupaciguara (Polícia Rodoviária Estadual).

No ano de 1991 após ter sido graduado Cabo da PMMG, surgiu a oportunidade de ser transferido para o Distrito de Araporã o que fiquei até a sua emancipação, votando a favor. No ano de 1993 fui designado a integrar os quadros da Polícia Florestal na cidade Araguari e no ano de 1994, retornei à Cidade de Araporã. No ano de 1997 devido a fatos ocorridos na Cidade do Prata fui convidado a ser transferido aquela Cidade.

No ano de 2011 estava Comandando o Destacamento da Polícia Militar na Cidade de Estrela do Sul e sabendo da finalização da minha carreira nos Quadros da PMMG, ou seja, a ida para os quadros da reserva (Aposentadoria), solicitei que fosse transferido para a cidade de Araporã e fui atendido. Dia 27 de Dezembro do ano de 2013, solicitei a minha ida para os Quadros da Reserva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Tenho residência fixa nesta nossa Cidade de Araporã até a esta data e não pretendo sair, porque nesta Cidade Eu e Família tenho tudo que precisamos e não vejo necessidade alguma de retorno a minha Cidade de Natal que é Uberlândia.